



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

4

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/90

De 08 de Junho de 1990

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI Nº ' 981/90, DE 16.02.1990, ALTERADA PELAS LEIS 985/90, DE 22.03.1990 e 986/90, de 28.03.90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pi
lar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le -
gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciosa e
promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 8º da Lei 981/90, de ..'
16.02.1990, alterado pelas Leis '
985/90, de 22.03.1990 e 986/90, de 28.03.1990, que alterou a reda
ção do artigo 19 da Lei 923/89, com as modificações posteriores '
introduzidas pelas leis 925/89, 933/89 e 949/89, passa a ter a se
quinte redação:

ART. 8º - Ficam criados no Quadro Geral, '
Parte Permanente, os seguintes:

- 1) 20 (vinte) cargos de merendeira, padrão '
R-01;
- 2) 41 (quarenta e um) cargos de motorista ,
padrão R-06;
- 3) 02 (dois) cargos de auxiliar de oficina,
padrão R-02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

.25

- 4) 02 (dois) cargos de mecânico I, padrão ' R-09 e 04 (quatro) cargos de mecânico II padrão R-11;
- 5) 05 (cinco) cargos de operador de máquinas I, padrão R-08;
- 6) 12 (doze) cargos de operador de máquinas II, padrão R-11;
- 7) 01 (um) cargo de tratorista, padrão R-05
- 8) 06 (seis) cargos de faxineira, padrão ' R-02;
- 9) 08 (oito) cargos de escriturários, pa - drão R-04;
- 10) 10 (dez) cargos de vigia, padrão R-02;
- 11) 01 (um) cargo de auxiliar de merenda, pa drão R-02;
- 12) 16 (dezesesseis) cargos de auxiliar de enfermagem, padrão R-04;
- 13) 02 (dois) cargos de auxiliar de esportes padrão R-03;
- 14) 01 (um) cargo de auxiliar de Biblioteca, padrão R-05;
- 15) 04 (quatro) cargos de técnico em raio-x padrão R-05;
- 16) 05 (cinco) cargos de recepcionista, pa - drão R-04;
- 17) 01 (um) cargo de auxiliar de agricultura

./.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

.36

- padrão R-03;
- 18) 01 (um) cargo de assistente social, pa -
drão R-14;
 - 19) 01 (um) cargo de auxiliar de pessoal, pa
drão R-11;
 - 20) 01 (um) cargo de desenhista, padrão R-09
 - 21) 01 (um) cargo de contador, padrão R-16;
 - 22) 20 (vinte) cargos de artífice I, padrão '
R-05, 08 (oito) cargos de artífice II, '
padrão R-06 e 08 (oito) cargos de artífici
ce III, padrão R-07;
 - 23) 70 (setenta) cargos de ajudante geral, '
padrão R-02;
 - 24) 02 (dois) cargos de Jardineiro I, padrão
R-04 e 01 (um) cargo de Jardineiro II, '
padrão R-07;
 - 25) 04 (quatro) cargos de auxiliar de manu -
tenção, padrão R-05;
 - 26) 01 (um) cargo de eletricista, padrão '
R-06;
 - 27) 01 (um) cargo de auxiliar de topografia,
padrão R-06;
 - 28) 01 (um) cargo de auxiliar de cemitério, '
padrão R-05;
 - 29) 02 (dois) cargos de carpinteiro, padrão '
R-08;

./.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

.4.7

- 30) 01 (um) cargo de fiscal de obras e via -
ção, padrão R-05;
- 31) 01 (um) cargo de fiscal de tributação, '
padrão R-05;
- 32) 04 (quatro) cargos de agente administra-
tivo I, padrão R-07 e 02 (dois) cargos '
de agente administrativo II, padrão R-11
- 33) 01 (um) cargo de supervisor de distribui-
ção de merenda escolar, padrão R-08;
- 34) 01 (um) cargo de secretário de alistamen-
to militar, padrão R-05;
- 35) 11 (onze) cargos de médico, padrão R-18,
com carga horária de 20 (vinte) horas se-
manais e 09 (nove) cargos de médico plan-
tonista, padrão R-11, com 12 (doze) ho-
ras semanais;
- 36) 01 (um) cargo de psicólogo, padrão R-14,
com carga horária de 20 (vinte) horas se-
manais;
- 37) 06 (seis) cargos de dentistas, padrão '
R-15, com carga horária de 20 (vinte) ho-
ras semanais;
- 38) 02 (dois) cargos de engenheiro, padrão '
R-16, com carga horária de 20 (vinte) ho-
ras semanais;
- 39) 01 (um) cargo de advogado, padrão R-16,
com carga horária de 20 (vinte) horas se-

./.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

8


manais;

40) 01 (um) cargo de lavador, padrão R-03;

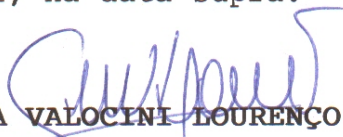
41) 03 (três) cargos de inspetor de alunos ,
padrão R-03".

ART. 2º - As despesas decorrentes com a apro-
vação da presente lei, correrão '
por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orça-
mento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data '
de sua publicação, revogadas as '
disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Pre-
feitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Encarregada de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório sob o nº	1891
Pilar do Sul,	11/6 1980
O Func.	